



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental

Laguna, 27 de outubro de 2022

PARECER TÉCNICO – PT Nº 296/2022/FLAMA

1. SOLICITAÇÃO:

1.1. Requerente: ÀS ADMINISTRAÇÃO E COBRANÇA EIRELI – (UNIVERSIPRAIA)

1.2. Referente: Protocolo FLAMA Nº 299/2022

2. ASSUNTO:

2.1. Assunto: Autorização Ambiental para Intervenção em APP (AuA-APP)

3. LOCALIZAÇÃO:

3.1. Endereço: Praia do Mar Grosso, faixa de areia em frente à Praça do Villa

3.2. Coordenadas UTM (SIRGAS 2000): 718719 m E 6846959 m S

4. DATA DA VISTORIA:

4.1. Segunda-feira, 24 de outubro de 2022.

5. RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA ANÁLISE:

5.1. Geólogo Alexandre Zarembo Saad

5.2. Biólogo João Gabriel da Costa

6. ANÁLISE TÉCNICA:

6.1. Por meio do requerimento de Autorização Ambiental para Intervenção em APP (AuA-APP), preenchido por ÀS ADMINISTRAÇÃO E COBRANÇA EIRELI, CNPJ nº 24.203.371/0001-39, representada no ato por Victor Amorim Silva, RG nº 35447494, solicita abertura de procedimento administrativo para emissão da referida AuA-APP para a atividade de Interesse Social, conforme artigo 2º, inciso VII, alínea “c” da IN 03/FLAMA:

“c) a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas, observadas as condições estabelecidas nesta Lei;”



6.1.1. A legalidade do enquadramento, na hipótese de interesse social, para o evento em questão, foi confirmada pelo Parecer Jurídico N. 030/2022/FLAMA, expedido pela Procuradoria Jurídica Fundacional em 25 de outubro de 2022.

6.2. Conforme informações disponíveis nos documentos anexados aos autos, a autorização ambiental requerida diz respeito à instalação de quadras esportivas, arquibancadas, banheiros químicos, áreas temáticas, área de alimentação e bebidas e palco, todas sobre a areia da praia. A área prevista para implantação do evento corresponde a aproximadamente 12.000 m², dentro dos limites indicados nas figuras 1, 2 e 3. A intervenção possibilita a montagem da infraestrutura necessária à realização do evento “UNIVERSIPRAIA”, previsto para acontecer entre os dias 12 a 14 de novembro de 2022. O evento está em sua 11^a edição e possui público previsto de aproximadamente 13.000 pessoas.

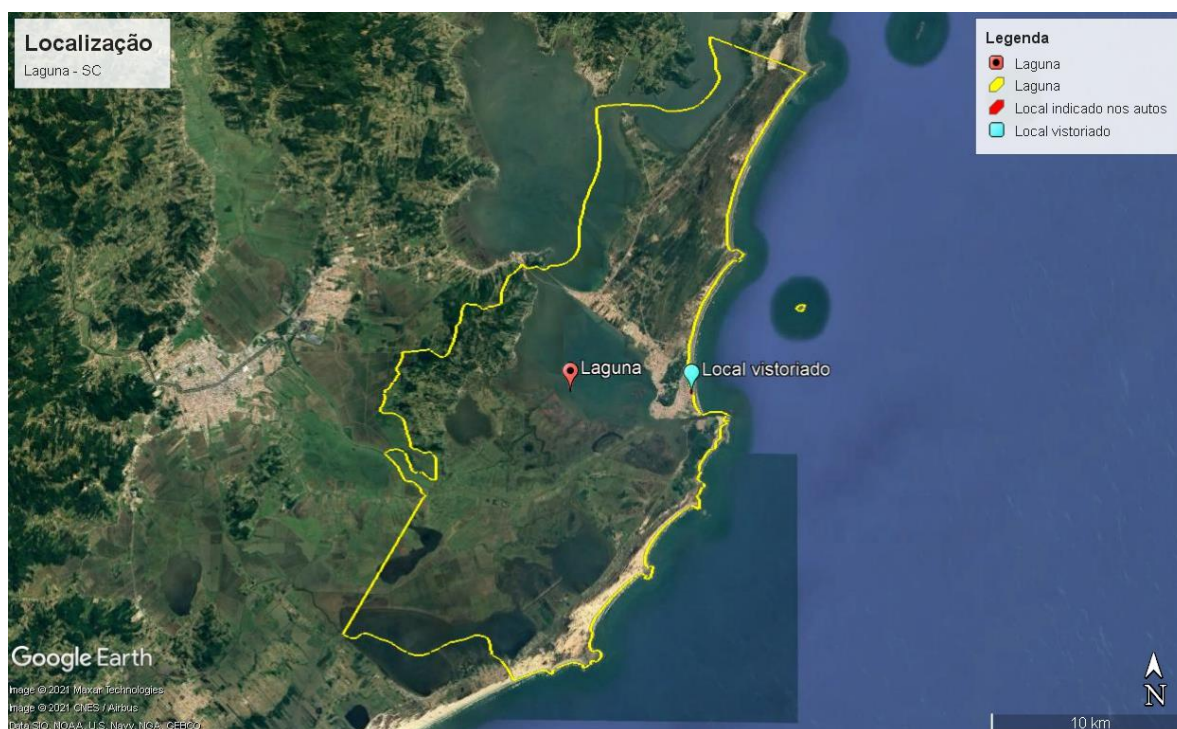


Figura 1: Localização do terreno dentro dos limites do município de Laguna/SC. Fonte: Google Earth, 2022.



Figura 2: Localização da área em relação ao bairro Mar Grosso. Fonte: Google Earth, 2022.



Figura 3: Localização da área de intervenção, conforme indicado pelo requerente. Fonte: Google Earth, 2022.

6.3. Para fins de instrução do atual procedimento administrativo a requerente apresentou os seguintes documentos:



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental

- Alvará de Licença 401/2022 em nome da empresa “MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS EIRELI”;
- Alvará Sanitário da empresa “MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS EIRELI”;
- Imagem aérea (satélite) da área com indicação da poligonal de intervenção;
- Projeto Executivo de Implantação da Arena de Jogos;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n° 8480278-2, em nome da Engenheira Civil Sylvania Cappua Barbosa (registro CREA-SC 140574-0), relativa ao Projeto Arquitetônico;
- Contrato Social - ALTERAÇÃO Nº 02 DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- CNH Digital de Rodolfo Maggioni (CPF: 009.025.100-88);
- Contrato de Locação Nº 33151 com a empresa “Multiban - Locações de Bens Moveis Eireli”, referente ao serviço de “Higienização de Cabines Sanitárias Portáteis”;
- Contrato de Locação Nº 33150 com a empresa “Multiban - Locações de Bens Moveis Eireli”, referente ao serviço de locação de “Sanitário Químico Portátil”;
- Certificado de Regularidade – CR, no Cadastro Técnico Federal – CTF, sob o nº 1748708, da empresa “MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI”, responsável pelos serviços relacionados aos banheiros químicos;
- Licença Ambiental de Operação nº 2325/2020, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, em nome da empresa Multiban - Locações de Bens Moveis Eireli e referente à prestação de serviço de coleta e transporte rodoviário de efluentes;
- Requerimento de Autorização Ambiental para Intervenção em APP (AuA-APP);
- Relatório Técnico Ambiental;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 2022/21472, em nome do Biólogo Thiago Thalles Moreira (registro CRBio 058619/03-D), relativa ao Relatório Técnico Ambiental;





FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental

6.4. O pedido de autorização objetiva, conforme documento anexado pela requerente:

a) Implantação de infraestrutura provisória, incluindo quadras esportivas, arquibancadas, banheiros químicos, áreas temáticas, área de alimentação e bebidas e palco, relativa à “Arena de Jogos”, com previsão de funcionamento nos dias 12 a 14 de novembro, no local indicado.

6.5. Conforme descrito anteriormente, a área indicada localiza-se sobre a faixa de areia da Praia do Mar Grosso, sabe-se que áreas neste ambiente são consideradas Área de Preservação Permanente (APP), de acordo com o inciso XIII, § 2º do art. 129º da Lei Orgânica do Município de Laguna:

“Art. 129º O Município coibirá qualquer tipo de atividade que implique em degradação ambiental e quaisquer outros prejuízos globais à vida, e ao meio ambiente: [...]

§ 2º **Constituem áreas de preservação permanente do Município** não edificante, salvo quando para instalação de empreendimentos turísticos e parques temáticos, que incentivem a educação ambiental, e sua utilização far-se-á na forma da Lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais: [...]

XIII - as praias e as dunas que as margeiam;” (Grifo nosso).

6.6. Entende-se que para autorização de intervenções em Área de Preservação Permanente, deve-se levar em conta o art. 8º da Lei Federal 12.651/2012:

Art. 8º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de **interesse social** ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei. (Grifo nosso).

6.6.1. Compreende-se que a atividade requerida é caracterizada como de interesse social, conforme alínea c, inciso IX do Art. 3º da Lei Federal 12.651/2012:

IX - interesse social:

(...)

c) a **implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas, observadas as condições estabelecidas nesta Lei;** (Grifo nosso).

6.7. A empresa contratada pela requerente para prestar o serviço relacionado aos



banheiros químicos e seus efluentes sanitários, previstos de serem utilizados no evento, possui Licença Ambiental de Operação – LAO nº 2325/2020, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, em nome da empresa Multiban - Locações de Bens Moveis Eireli.

6.8. O projeto arquitetônico da “Implantação Arena de Jogos” é de autoria da Engenheira Civil SILVÂNIA CAPPUA BARBOSA, CREA/SC 140574-0, ART nº 8480278-2.

6.9. Em vistoria na área verificou-se que:

6.9.1. O polígono indicado para as intervenções abrange porção de depósitos arenosos de praia, com declividade baixa e suscetível à ação da dinâmica marinha (Figura 4).



Figura 4: Aspecto da área de intervenção na data da vistoria. Fonte: autor, 2022.

6.9.2. Existem, no local, elementos de infraestrutura urbana, representados por plataforma de madeira, utilizada para acesso de pedestres à praia, lixeiras de concreto, chuveiros públicos, postes de iluminação pública, bancos de concreto

e palanques de madeira específicos para prática de esportes (Figuras 5 e 6, fotos da vistoria na data de 05/11/2021).



Figura 5: Vista parcial da área de intervenção com destaque para os elementos de infraestrutura urbana existentes. Fonte: autor, 2021.



Figura 6: Vista parcial da área de intervenção com destaque para os elementos de infraestrutura urbana existentes. Fonte: autor, 2021.

6.9.3. Há um curso hídrico artificial localizado aproximadamente no meio da área indicada, o qual surge a partir de manilhas de concreto que canalizam as águas da rede de drenagem pluvial e que culmina no mar (Figura 7). Apesar de não representar um curso hídrico natural verificou-se no local que o mesmo serve como habitat de espécies de fauna, assim como o aspecto da água na data da vistoria (2021 e 2022) estava límpido e havia fluxo considerável de água. Entende-se que as intervenções previstas não devem obliterar totalmente tal curso.



Figura 7: Vista parcial da área de intervenção com destaque para o curso hídrico artificial que deságua no mar. Fonte: autor, 2021.

6.10. Como medidas de mitigação, controle e compensação ambiental durante a intervenção, deverão ser adotadas as seguintes ações/posturas, além das ações definidas no Relatório Técnico Ambiental apresentado:

6.10.1. Observar atentamente, durante a execução de limpeza e nivelamento da areia da praia, se há existência de algum exemplar de fauna e/ou flora que possa ser afetado negativamente pela atividade e, em caso positivo, deve-se



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental

optar pela adoção de medidas alternativas de execução que não interfiram negativamente no ecossistema.

6.10.2. Todos os resíduos decorrentes das atividades relacionadas ao evento/atividade deverão ser devidamente destinados, não sendo permitida a disposição dos mesmos no ambiente natural de praia e/ou de dunas.

6.10.3. Deverá ser realizada identificação e isolamento de possíveis ninhos de aves no entorno do local previsto para o evento, sendo expressamente proibida a intervenção sobre esses locais e/ou manejo, sem prévia autorização, de espécies de fauna e flora nativas.

6.10.4. Os resíduos orgânicos naturais (galhos, folhas, troncos de árvores, conchas e semelhantes) deverão ser preferencialmente dispostos nas áreas de base das dunas que margeiam a praia. A ação resulta em maior proteção à erosão das dunas e, também, como barreira natural ao avanço e consequente pisoteio por pessoas sobre vegetação fixadora de dunas.

6.10.5. A organização do evento deverá propiciar mecanismos suficientes de coleta de destinação adequada de resíduos sólidos urbanos gerados em função do evento, inclusive com implantação de placas/propagandas informativas sobre o descarte apropriado do lixo. Todas as medidas devem resultar na inexistência de disposição inadequada destes materiais em ambiente considerado como APP.

6.10.6. Deverão ser respeitados os limites legais relativos à poluição sonora, tanto do ambiente urbano no entorno, quanto do ambiente natural da praia e dunas.

6.10.7. Deverão ser implantadas placas informativas na área de dunas no entorno da “ARENA DE JOGOS”, conforme previsto no Relatório Técnico Ambiental apresentado, sendo que deverão constar nas placas os **números de telefone para denúncia da Polícia Militar Ambiental e FLAMA.**

6.10.8. Após o término do evento e a remoção da infraestrutura do mesmo, o local da intervenção em APP deverá ser alvo de medidas que proporcionem





FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental

condições semelhantes do que era anteriormente, buscando-se recuperar o ambiente natural de praia. Tais medidas devem envolver a remoção e destinação adequada de quaisquer resíduos não naturais na área de intervenção e no seu entorno imediato, adequações topográficas necessárias para garantir a segurança de pedestres como, por exemplo, tampar possíveis buracos/furos na areia desenvolvidos em função das estruturas do evento.

6.10.9. O curso hídrico artificial existente no meio da área indicada, não deverá ser totalmente obliterado e após o término do evento, seu canal deverá ser recuperado em condição semelhante à atual.

6.10.10. Como compensação pela intervenção em APP, solicita-se que o requerente realize ações de recuperação ambiental tendo como objeto a área do cordão de dunas da orla da praia do Mar Grosso. Entende-se que a área objeto da ação de recuperação ambiental deverá ser de, no mínimo, 1.200 metros quadrados. A ação deverá compor procedimento administrativo próprio, seguindo as condições das Resoluções CONSEMA nº 098/2017 e 099/2017.

6.10.11. As medidas elencadas neste item (6.10) deverão ser executadas antes, durante e após o evento, dentro do prazo de validade da respectiva Autorização Ambiental e devem ser registradas para comporem Relatório de Atividades Realizadas, a ser apresentado a esta Fundação.

7. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

7.1. Com base nos documentos apresentados, verificou-se a proposição de ações mitigadoras em relação aos impactos ambientais identificados.

7.2. Ressalta-se que deverão ser aplicadas e devidamente registradas as medidas de mitigação, controle e compensação ambiental, definidas no Relatório Técnico Ambiental apresentado, as expostas neste parecer técnico e na respectiva Autorização Ambiental a ser emitida.

8. CONCLUSÃO:





FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental

8.1. De acordo com as informações técnicas expostas neste parecer, a Diretoria de Licenciamento Ambiental manifesta-se pelo **deferimento** da atual solicitação de Autorização Ambiental para Intervenção em APP.

8.2. O presente parecer técnico não autoriza qualquer obra, intervenção ou construção no imóvel, não atesta a propriedade do imóvel e não representa qualquer espécie de regularização fundiária.

8.3. O presente parecer técnico não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Ambiental Federal, Estadual ou Municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

(assinado digitalmente)

Geólogo Alexandre Zarembo Saad

Matrícula 6964-01

(assinado digitalmente)

Biólogo João Gabriel da Costa

Matrícula 6966-01





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A70A-216D-33D4-374F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE ZAREMBA SAAD (CPF 084.XXX.XXX-13) em 27/10/2022 18:49:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO GABRIEL DA COSTA (CPF 079.XXX.XXX-01) em 27/10/2022 18:51:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://laguna.1doc.com.br/verificacao/A70A-216D-33D4-374F>